

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Lei 111/2003 de 04 de Dezembro de 2003.

“Autoriza abertura de crédito especial para
realizar despesas com aquisição de Prédio
para Plenário do Legislativo”.

A Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, via decreto no valor de R\$-5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) para pagamento de despesas com aquisição de um prédio para funcionamento do Legislativo Municipal, em Oliveira de Fátima.

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações, se necessárias, no Plano Plurianual 2002/2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três.


Emilio Mascarenhas Sobrinho
Prefeito Municipal